



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 0304003-2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.304.304/0001-94, com sede administrativa na RUA CORONEL MONFREDO, SN, representado neste ato pelo Sr. JEFFERSON PATRICK DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3525346 SSP/PA e inscrito no CPF nº 710.535.302-34, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARIA FRANCINETE TAPAJOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.741.666/0001-12, com sede na TRAVESSA ROSA MOREIRA, 539, TELEGRAFO, BELÉM – PA, representada por MARIA FRANCINETE TAPAJÓS, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1961968 PC/PA e inscrito (a) no CPF nº 453.683.762-00, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-016, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PA, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEN	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	APONTADOR DE LÁPIS. Especificação: material plástico, tipo escolar, tamanho P, 1 furo, lâmina em aço temperado inclinada.	CIS	UND	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
08	BANDEJA PLÁSTICA PARA CORRESPONDÊNCIA. Especificação: TRIPLA.	CIS	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
09	BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO. Especificação: rolo com 250g.	GALO	UND	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE 11 MM X 30 CM. Especificação: em silicone transparente. 11 mm x 30 cm, pacote com 1kg.	CIS	PCT	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5 MM X 30 CM. Especificação: em silicone transparente. 7,5 mm x 30 cm, pacote com 1kg.	CIS	PCT	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
19	CAIXAS PLÁSTICAS (ARQUIVO MORTO). Especificação: polionda, medida: 35mmx13mmx25mm gramatura média 400g/m², com identificação na lateral, para mês, ano seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício, cor amarela.	FRAMA	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
20	CALCULADORA CIENTIFICA. Especificação: (altura 2.00cm, largura 9.00cm, profundidade 16.00cm - peso 125.00g, 240 funções. Visor de 2 linhas e 12 dígitos. Memórias variáveis. Função estatística (desvio padrão, cálculo aleatório, regressão linear), trigonometria (sem, cos, tang., sem ⁻¹ , cos ⁻¹ , tan ⁻¹). Hiperbólica. Funções exponenciais e logarítmicas. Cálculos de frações. Arredondamento. Conversão de ângulos. Combinação e Permutação.	HP	UND	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
21	CALCULADORA DE MESA. Especificação: 12 dígitos, c/ pilha AA, 4 operações básicas, raiz quadrada, %, memória, alimentação solar.	KENKO	UND	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	JOCAR	CX	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

23	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	JOCAR	CX	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	JOCAR	CX	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
25	CANETA HIDROCOR / 12CORES. Especificação: (estojo c/ 12 cores).	CIS	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
26	CANETA HIDROCOR /24 CORES. Especificação: (estojo c/ 24 cores).	CIS	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
27	CANETA MARCA TEXTO. Especificação: material plástico, tipo ponta fluorescente-cores variadas.	CIS	UND	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
29	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR PRETA. Especificação: escrita fina. Caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	CX	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
30	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR VERMELHA. Especificação: escrita fina. Caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	CX	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
33	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO /PRETA. Especificação: com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média, cor preta.	JOCAR	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
34	CAPA DE ENCADERNAÇÃO. Especificação: plástica tamanho a4, pct com 100 und.	CIS	PCT	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
35	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 10MM.	ISOPOR	UND	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
36	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 15MM.	ISOPOR	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
37	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 5MM.	ISOPOR	UND	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
44	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL. Especificação: não tóxica, lavável, tubo com 40g.	UMP	UND	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
45	COLA PARA ISOPOR. Especificação: tubo de 90gramas.	UMP	UNID	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
46	COLCHETES Nº7. Especificação: cx com 72 und.	CIS	CX	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
47	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA. Especificação: inodoro, atóxico, embalagem com aproximadamente 18ml, com selo do Inmetro.	UMP	UND	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
51	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO 310x410mm. Especificação: medindo 310x410mm, caixa com 250 unid.	CELUCAT	CX	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
52	ENVELOPE TIPO CONVITE, COR BRANCO 162X229mm. Especificação: medindo 162X229mm , caixa com 500 unidades.	CELUCAT	CX	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
54	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 55,8 X 99,0MM.. Especificação: caixa com 1000 etiquetas P/ IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA.	TILIBRA	CX	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
55	EVA EMBORRACHADO LISO. Especificação: Cores Diversas.	UMP	FL	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40.	ADERE	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50	ADERE	UND	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00
60	FITA CREPE 18X50.	ADERE	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
61	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO PRETA/AMARELA. Especificação: 70mm x 200 m.	ADERE	ROLO	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
62	FITILHO PLÁSTICO FINO TAMANHO 5MMX50M.	UMP	ROLO	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	Especificação: (cores diversas)					
63	GRAMPEADOR COMPACTADO METÁLICO. Especificação: com capacidade para grampear 100 folhas.	CIS	UNID	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
64	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6. Especificação: até 20 folhas (médio).	CIS	UNID	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
65	GRAMPO 26/6MM. Especificação: cobreados ou galvanizado, com proteção anti-ferrugem confirmada na embalagem, caixa c/ 5.000 unid.	GASFER	CX	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
66	GRAMPO Nº 106/06 E 108/06. Especificação: para grampeador de pressão, caixa com 5.000 und.	GASFER	CX	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
69	LÁPIS COMUM PRETO. Especificação: nº 2, cilíndrico, medindo de 16,0 cm a 17,5 cm, apontado, corpo em madeira, caixa com 144 unidades.	CIS	CX	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
72	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS. Especificação: capa dura.	TILIBRA	UNID	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
73	LIVRO PROTOCOLO. Especificação: com no mínimo 100 folhas e 4 linhas, capa dura	TILIBRA	UNID	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
76	PAPEL A4 – CR. Especificação: material papel alcalino, gramatura 75g/m², 210x297mm, cor branca, cx c/ 10 resmas - COTA RESERVADA - CR.	REPORT	CX	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
77	PAPEL ALMAÇO PAUTADO. Especificação: pacote com 400 folhas.	CREDEAL	PCT	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
78	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA. Especificação: pct com 16 folhas.	CREDEAL	UND	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
79	PAPEL CAMURÇA. Especificação: 60 x 40cm.	UMP	UND	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
80	PAPEL CARTÃO. Especificação: 48 x 66 cm	UMP	UND	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
81	PAPEL CARTOLINA. Especificação: cores variadas, 50X x 66 cm.	UMP	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
82	PAPEL CASCA DE OVO. Especificação: pct c/ 50 unid.	UMP	PCT	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
83	PAPEL COUCHÊ 90G A4. Especificação: c/ 50 fls	UMP	PCT	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
86	PAPEL MADEIRA (KRAFT). Especificação: na cor Palha, 66X96 80GR (PCT C/ 250)	UMP	PCT	40	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
88	PAPEL SULFITE OFICIO. Especificação: com 500 fls	UMP	RESMA	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
89	PAPEL VERGE 180G/M². Especificação: A4 210X297MM COR BRANCA, embalagem c/50 folhas.	UM	PCT	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
91	PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICA. Especificação: dimensões: 330mm x 225mm, cores diversas.	POLIBRAS	UNID	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
92	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA / 4.0cm. Especificação: tamanho ofício com aproximadamente 4.0cm de altura.	POLIBRAS	UNID	700	R\$ 3,20	R\$ 2.240,00
93	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA / 5.0cm. Especificação: tamanho ofício com aproximadamente 5.0cm de altura.	POLIBRAS	UNID	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
94	PASTA SANFONADA PLÁSTICA / 12D.. Especificação: A4, com 12 divisórias	POLIBRAS	UNID	200	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
95	PASTA SANFONADA PLÁSTICA/31D. Especificação: A4, com 31 divisórias.	POLIBRAS	UNID	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
97	PERCEVEJO. Especificação: cx com 100 und	CIS	CX	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
98	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO. Especificação: com dois furos, semi industrial em ferro fundido, com pintura martelada.	CIS	UNID	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
99	PINCEL ATÔMICO / AZUL. Especificação: material	JOCAR	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor azul.					
100	PINCEL ATÔMICO / PRETO. Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor preta.	JOCAR	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
101	PINCEL ATÔMICO / VERMELHO. Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor vermelha.	JOCAR	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
102	PISTOLA GRANDE PARA APLICAR COLA QUENTE CERTIFICADA PELO INMETRO. Especificação: Potência Máxima: 40 W, Potência Nominal: 10w, Tensão: Bivolt 110 / 220 V. Para bastões de cola de 11 mm.	CIS	UNID	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
103	PISTOLA PEQUENA PARA APLICAR COLA QUENTE CERTIFICADA PELO INMETRO. Especificação: Potência Máxima: 40 W, Potência Nominal: 10w, Tensão: Bivolt 110 / 220 V. Para bastões de cola de 7,5MM.	CIS	UNID	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
106	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO – AZUL. Especificação: 200 ml (cor azul)	JOCAR	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
107	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO – PRETO. Especificação: 200 ml (cor preto).	JOCAR	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
108	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO - VERMELHO. Especificação: 200 ml (cor vermelho)	JOCAR	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
114	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EM COR VERMELHO. Especificação: frasco com 42 ml (caixa com 12 unidades)	FRAMA	CX	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
116	RÉGUA COMUM 50CM	WALEU	UNID	35	R\$ 4,80	R\$ 168,00
118	TESOURA DE 20CM DE COMPRIMENTO	CIS	UNID	40	R\$ 6,20	R\$ 248,00
120	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: frasco de 20ml	FRAMA	UNID	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
123	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN3442 DCPL5502DN DCPL5652DN 1KG. Especificação: Com 1kg de pó de toner. Para uso em impressoras Brother: Refil de Toner para Recarga do Cartucho Brother TN-3442 e utilizado também nos seguintes equipamentos: Impressora Multifuncional Brother DCP-L5502DN / DCP-L5602DN / DCP-L5652DN / MFC-L5902DW / MFC-L5702DW / MFC-L6702DW / MFC-L6902DW / MFC-L5802DW / HL-L6202DW / HL-L5102DW / HL-L5202DW / HL-L6402DW.	KATUN	UND	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
124	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN650 TN620 8080 8085 8890 5340 5350 / 1KG. Especificação: Com 1kg de pó de toner. Para uso em impressoras Brother: Recarga de Toner Brother TN-650, TN-620. Para uso em impressoras Brother: DCP8080 DCP-8080, DCP8085, DCP-8085, DCP8890 DCP-8890, HL5340 DCP-5340, DCP5350 DCP-5350, DCP8085DN DCP-8085DN, DCP8080DN DCP-8080DN, DCP8070D DCP-8070D, DCP7020 DCP-7020, DCP8060 DCP-8060, DCP8065DN DCP-8065DN, DCP8065 DCP-8065.	KATUN	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
126	KIT 04 REFIL DE TINTA EPSON T544 ORIGINAL. – CR. Especificação: Modelo de Tinta T544 quatro cores (preto, amarelo, azul e vermelho), 65ML Cada frasco, COMPATIVEL C/ / L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190 / L3250 KCYM - COTA RESERVADA - CR.	EPSON	KIT	300	R\$ 83,00	R\$ 24.900,00
128	KIT 04 REFIL DE TINTA EPSON T664 ORIGINAL. – CR.	EPSON	KIT	300	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	Especificação: Modelo de Kit Tinta T664 quatro cores (preto, amarelo, azul e vermelho), 65ML Cada frasco,COMPATIVELC/ L355/ L380 / L395 - COTA RESERVADA - CR.					
133	TONER BROTHER TN2370 HL-L2360DW / HL-L2320D / MFC-L2720DW MFC-L2740DW ORIGINAL 2.6K. Especificação:Compatível com as impressoras e multifuncionais Brother: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL2720DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW.	BROTHER	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
134	TONER BROTHER TN-3332 DCP8112 HL5452 HL5472 DCP8152 MFC8512 8112DN 5452DN 5472DW 8152DN ORIGINAL. Especificação: Para uso nos modelos de equipamentos Brother: DCP8112DN 8112, HL5452DN HL5452 5452, HL5472DW HL5472 5472, DCP8152DN 8152, MFC8512DN MFC-8512DN 8512. Produto original com rendimento médio de 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	BROTHER	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
135	TONER CARTRIDGE TN-3442 TN3442BR HL-L5102DW DCP-L5502DN DCP-L5652DN MFC-L5702DW ORIGINAL 8K. Especificação: compatível com as impressoras e multifuncionais Brother: : HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 6202DW 6202 L6202, HLL5102DW HLL5102 5102DW 5102 L5102, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 5202DW 5202 L5202, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 6402DW 6402 L6402, DCPL5502DN DCPL5502 5502DW 5502 L5502, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 5602DN 5602 L5602, DCPL5652DN DCPL5652 5652DN 5652 L5652, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 5902DW 5902 L5902, MFCL5702DW MFCL5702 5702DW 5702 L5702, MFC-L670	BROTHER	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
136	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K. Especificação:Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-1060 utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas.	BROTHER	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
Valor total do contrato R\$ 187.039,50 (Cento e Oitenta e Sete Mil Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2023-016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em 30 de Janeiro de 2024.
- 2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3. O presente Contrato vigorará do dia 03 de Abril de 2024 até o dia 31 dezembro de 2024, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

05 01. 12 122 0004 2.064 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Receita de imposto e transf. – Educação

05 01. 12 361 0004 2.067 Manutenção Programa Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- d) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- e) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- f) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05(cinco) dias.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Considerar para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.3 PAGAMENTO

5.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o sr. ALAIN TAVARES ALVES, portador do documento de identificação nº 4810995, CPF: 743.766.162-49, conforme portaria nº 001/2024/GS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED/PMSSBV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;

a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com solicitação dos documentos necessários à avaliação;

a.4). Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;

a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;

a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 03 de Abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 13.304.304/0001-94

Jefferson Patrick Da Silva Ferreira

RG nº 3525346 SSP/PA

CPF nº 710.535.302-34

CONTRATANTE

MARIA FRANCINETE TAPAJOS LTDA

CNPJ Nº 34.741.666/0001-12

MARIA FRANCINETE TAPAJÓS

RG nº 1961968 PC/PA

CPF nº 453.683.762-00

CONTRATADO